



MENSAGEM Nº 081/2019.

Imbituba, 26 de agosto de 2019.

Exmo. Sr.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba
N E S T A

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dá nova redação a Ementa e ao Inciso I do Art. 1º, da Lei nº 3.521, de 06 de julho de 2009, que autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Beneditina da Providencia – ABENP- Hospital São Camilo de Imbituba, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos da SEMUSA/2019, cópia segue em anexo.

1. Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores e Vereadora, antecipamos nossos agradecimentos.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito



PROJETO DE LEI N.º 5.157/2019.

Dá nova redação a Ementa e ao Inciso I do Art. 1º, da Lei nº 3.521, de 06 de julho de 2009, que autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Beneditina da Providencia – ABENP-Hospital São Camilo de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A ementa da Lei nº 3.521, de 06 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo, inscrita no CNPJ sob nº 60.975.737/0092-99, e dá outras providências”.

Art. 2º O inciso I do Art 1º da Lei nº 3.521, de 06 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo, inscrito no CNPJ sob nº 60.975.737/0092-99, com sede à Avenida Brasil, 938, Paes Leme, Imbituba-SC, no valor de até 100% (cem por cento) do valor arrecadado com a Taxa Compulsória criada pela Lei Complementar n.º 3.430, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de agosto de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito